



OFÍCIO Nº 477/2025

ASSUNTO: Manifestação técnica sobre a análise da exequibilidade da proposta – Pregão Eletrônico nº 108/2025

Orlândia, 19 de Setembro de 2025.

Ilma. Sra. Ana Maria Gonçalves Fávaro,
Assessora de Licitação, Compras e Contratos.

Vimos através deste, em cumprimento ao solicitado, apresentar a análise técnica referente à Declaração de Exequibilidade ofertada pela empresa **SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 108/2025 (Processo nº 174/2025).

Após exame minucioso dos documentos, fundamentos jurídicos e comparativos de mercado, esta Secretaria, juntamente ao Gestor e Fiscal do contrato, conclui pela inexecuibilidade da proposta, nos termos do art. 64, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, pelos motivos a seguir:

1. Desproporcionalidade em relação ao orçamento estimado

O valor ofertado pela empresa (R\$ 38.348,40) corresponde a 30,8% do valor estimado pela Administração (R\$ 124.466,67).

- A diferença percentual é de -69,2% em relação ao orçamento-base.
- Nos termos do art. 64, §2º, da Lei 14.133/21, propostas manifestamente inexequíveis devem ser desclassificadas, sobretudo quando inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.



2. Comparação inadequada com municípios citados

A empresa utilizou como justificativa contratos em Pedra Azul/MG (R\$ 37.900,00) e Pirajuba/MG (R\$ 15.000,00).

Entretanto, verificam-se diferenças objetivas:

- População estimada (IBGE 2024):
 - Orlandia/SP → 43.600 habitantes
 - Pedra Azul/MG → 24.000 habitantes
 - Pirajuba/MG → 5.300 habitantes

Ou seja, Orlandia/SP possui:

- + 82% de população em relação a Pedra Azul/MG;
- + 722% de população em relação a Pirajuba/MG.

Tais discrepâncias evidenciam maior complexidade territorial, social e estrutural, impactando diretamente no volume de dados, na diversidade de serviços públicos a serem analisados e na necessidade de maior amostragem da população local.

3. Complexidade do Edital de Orlandia/SP em relação aos demais

O Edital nº 108/2025 de Orlandia prevê:

- Diagnóstico em três etapas sucessivas (fontes secundárias, fontes primárias com rede de serviços, e fontes primárias com famílias, crianças e adolescentes);
- Inclusão obrigatória de zona rural e assentamentos;
- Participação de rede ampliada (Judiciário, Conselho Tutelar, OSCs e CMDCA);
- Entrega em formatos digitais (Word, Excel, PDF) e versão impressa, com apresentação oficial ao CMDCA.

Já os contratos apresentados pela empresa, em municípios de menor porte:

- Possuíam abrangência reduzida (apenas diagnóstico situacional e plano de ação em Pirajuba/MG);
- Não exigiam múltiplas rodadas de coleta de dados primários;
- Não contemplavam zonas rurais e assentamentos.

Portanto, os objetos não são comparáveis em termos de volume de trabalho e recursos necessários.



4. Incompatibilidade na Composição Simplificada de Custos

Conforme planilha apresentada pela empresa:

- Encargos e Tributos foram estimados em apenas R\$ 5.348,40 (13,9% do valor global).
- Tal percentual está muito abaixo da média de mercado, considerando:
 - Tributos federais (IRPJ, CSLL, PIS, COFINS);
 - Encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre folha de pagamento (INSS, FGTS, férias, 13º, adicionais).

Esse subdimensionamento gera risco concreto de descumprimento de obrigações fiscais e trabalhistas, afrontando o item 4.3 do edital, que exige a inclusão de todos os encargos legais no valor da proposta.

5. Fundamentação Legal

- **Lei 14.133/2021, art. 64, II e III** – determina a desclassificação de propostas inexecutáveis ou que não comprovem exequibilidade;
- **Lei 14.133/2021, art. 5º, caput e incisos I e IV** – princípio da isonomia e da vinculação ao edital, exigindo que todas as propostas contemplem custos reais e compatíveis;
- **Edital nº 108/2025, item 6.6.3** – prevê a desclassificação de propostas com preços inexecutáveis ou que não demonstrem viabilidade.

6. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa **SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA** é **INEXEQUÍVEL**, razão pela qual manifestamos pela sua desclassificação imediata, com base no art. 64 da Lei 14.133/2021 e nos dispositivos expressos do Edital nº 108/2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RUA 01 Nº 15 – CENTRO, ORLÂNDIA – SP
FONE (16) 3820-8223



Solicitamos ao Departamento de Licitações a adoção das providências cabíveis e a notificação da empresa, com ciência da presente manifestação.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

Laura Maria Benine

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Ordenadora da Despesa

Kelvin William Parrera Ribas Borges

Auxiliar Administrativo
Gestor do Contrato

Aldaisa Maria da Silva Oliveira

Secretária Adjunta de Assistência e Desenvolvimento Social
Fiscal do Contrato